



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 5.360, DE 2019

Apresentação: 10/09/2025 14:40:39.390 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 5360/2019
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para inserir entre as hipóteses de responsabilização administrativa o ato de retardar ou frustrar o regular andamento de processo licitatório sem motivo ou por litigância de má-fé.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.

.....

XIII - ensejar o retardamento do processo licitatório sem motivo significativo;

XIV - frustrar o resultado de processo licitatório sem motivo significativo;

XV - frustrar o resultado de processo licitatório por meio da propositura de ação nas hipóteses de litigância de má-fé de que trata o art. 80 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo único. A instauração de processo judicial para a apuração de responsabilidade da pessoa jurídica por infringência ao disposto no inciso XV do caput ocorrerá após o trânsito em julgado da condenação por litigância de má-fé."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2025.

Deputado PAULO AZI

Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253664669600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



* C D 2 5 3 6 6 4 6 6 6 0 0 *